

RECURSO ADMINISTRATIVO

Brasília-DF, 07 de maio de 2024

Ilustríssima Senhor(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL JUIZ FORA do Pregão Eletrônico N° 90008/2024

A CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ N.º: 43.586.321/0001-22 com sede na St. D Sul Área Especial (QSD) 04, Lote 04, Loja 14, Residencial Via Liberté - Taguatinga Sul - Distrito Federal CEP72.020-022 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARCELO MARQUES MENDONÇA infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG: 2753901 e do CPF/MF n.º 037.316.621-40, vem, tempestivamente, apresentar recurso contra a decisão de classificar a empresa WEKSLEY CARVALHO MOREIRA para o Item 01.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

A empresa ao participar do Pregão Eletrônico N° 90008/2024 ofertou o modelo SAMSUNG Galaxy Tab Active3 LTE SM-T575NZKPL05 (<https://www.samsung.com/br/business/tablets/galaxy-tab-active/galaxy-tab-active3-t575-sm-t575nzkpl05/>) , esse produto lançado em 28 de setembro de 2020 já se encontra obsoleto e descontinuado pelo fabricante. Tão flagrante sua obsolescência, a Samsung também já descontinuou o modelo SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE 4, atualmente o modelo fabricado pela Samsung é o Galaxy Tab Active5 5G SM-X306BZGAL05 (<https://www.samsung.com/br/business/tablets/galaxy-tab-active/galaxy-tab-active5-5g-sm-x306bzgal05/>).

Vale ressaltar que os fabricantes deixam de enviar atualizações de sistema e segurança a partir de um certo tempo. Ou seja, comprar um Tablet que foi lançado há 04 anos atrás, em vez do modelo atualmente fabricado trará uma menor vida útil do equipamento, além do que todos os produtos atuais são lançados com a tecnologia 5G, que traz um ganho exponencial de conectividade ao equipamento.

Ressalto ainda sobre a exequibilidade contratual, uma vez que não se encontra mais nos distribuidores o modelo que já saiu de linha há mais de um ano, possuindo somente algumas unidades soltas em poucos lojistas, o famoso ponta de estoque.

II – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se a desclassificação desta empresa, uma vez que o proponente ofertou um produto descontinuado há alguns anos, obsoleto, que reduz a vida útil do equipamento, se tornando uma má aquisição e gasto público indevido, que carece das tecnologias atualizadas dos produtos semelhantes e em linha pelo fabricante e sua concorrência.

Nestes Termos
P. Deferimento
Marcelo Marques Mendonça